

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SEMUSB)**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 62/2025****ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB****RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO****E-MAIL: contratossemusb@gmail.com****RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DFD: ALINE NEGRÃO ARAÚJO****1.OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares especializados no atendimento terapêutico a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no município de Barcarena/PA, com estrutura adequada e profissionais capacitados, conforme as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e demais normativas do SUS.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente demanda surge diante da ausência, no município de Barcarena-PA, de unidade ambulatorial especializada voltada ao atendimento de crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Atualmente, o município enfrenta uma alta demanda reprimida associada à dificuldade de acesso dos usuários a serviços de média complexidade, agravada pela inexistência de estrutura física adequada e de equipe técnica especializada capaz de oferecer atendimento terapêutico multiprofissional, contínuo e conforme os padrões técnicos exigidos pelas normativas de saúde e assistência.

2.2 O cenário atual compromete diretamente o desenvolvimento das habilidades cognitivas, comportamentais e sociais dos usuários, além de impactar negativamente suas famílias, que permanecem desassistidas em suas necessidades básicas de suporte clínico e educacional. A carência de uma estrutura devidamente equipada e acessível impossibilita a implementação de ações efetivas de inclusão social e de acompanhamento terapêutico regular.

2.3 Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que possa oferecer, de forma integrada, tanto os serviços terapêuticos multidisciplinares – com equipe técnica capacitada e com experiência no tratamento do TEA – quanto a disponibilização de espaço físico apropriado, seguro, acessível e plenamente equipado para a execução das atividades clínicas e de suporte.

2.4 A contratação visa não apenas garantir atendimento qualificado e humanizado, como também assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), bem como da legislação pertinente à proteção integral da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A medida pretende, ainda, promover a inclusão social, minimizar os impactos da condição do TEA sobre os núcleos familiares e garantir o acesso universal e equitativo à saúde e à educação especializada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SEMUSB)

2.5 Assim, a contratação proposta representa uma ação estratégica, urgente e necessária para a promoção da dignidade, do desenvolvimento e da qualidade de vida das pessoas com TEA no município de Barcarena.

3. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação será realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, instrumento administrativo que possibilita a aquisição futura de bens ou a contratação de serviços, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública. Tal procedimento visa garantir maior eficiência, economicidade e planejamento na gestão dos recursos, atendendo de forma adequada e tempestiva às demandas que se apresentarem no decorrer da execução das políticas públicas.

3.2. A formalização com os fornecedores devidamente registrados na Ata ocorrerá mediante celebração de **instrumento contratual**, em observância ao disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida segurança jurídica e administrativa. Serão observadas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada pelos fornecedores, de modo a preservar o equilíbrio contratual e a transparência do processo.

3.3. O contrato a ser firmado terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, a vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificada a necessidade da continuidade da execução, em especial por se tratar de **serviço de natureza contínua**, cuja interrupção poderia acarretar prejuízos à Administração e comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

3.4. A prorrogação contratual somente será admitida mediante manifestação formal da Administração, devidamente motivada e em consonância com o interesse público, preservando-se as condições originalmente pactuadas e observando-se os limites legais. Ademais, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes designados, nos termos da legislação vigente, os quais terão a incumbência de zelar pela conformidade da prestação dos serviços ou entrega dos bens, atestando a sua regularidade e qualidade.

3.5. Assim, a formalização da presente contratação, além de observar a legalidade, a economicidade e a eficiência, contribui para a adequada execução das políticas públicas, garantindo que a Administração possa dispor de instrumentos ágeis e juridicamente seguros para atender de forma contínua às necessidades da coletividade.

4.MODELO DE CONTATAÇÃO E PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de relatório de produção, atestado pelo fiscal do contrato e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, em um prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do **atesto do relatório de produção mensal**, devidamente verificado pela equipe fiscalizadora e pelo gestor do contrato.

4.3. No valor contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SEMUSB)

impostos, taxas, encargos sociais e seguros, necessários à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer **exclusivamente em instalações situadas no município de Barcarena/PA**, preferencialmente em unidades localizadas na zona urbana, de modo a assegurar maior acessibilidade, comodidade, segurança e resolutividade no atendimento prestado à população assistida pela rede municipal de saúde. A centralização das atividades no território municipal justifica-se pela necessidade de proporcionar maior eficiência operacional, otimização de recursos, redução de custos logísticos e melhor acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Tal exigência encontra fundamento na própria **natureza dos serviços a serem executados**, que demandam infraestrutura adequada, disponibilidade de recursos materiais, tecnológicos e humanos, além de condições técnicas e ambientais compatíveis com a qualidade do atendimento esperado. Esses requisitos são indispensáveis para garantir a plena execução contratual e a observância dos padrões de qualidade estabelecidos pela Administração Pública.

5.3. O **local de entrega dos insumos, materiais ou documentos** vinculados ao objeto da contratação será igualmente no município de Barcarena/PA, em endereço formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no momento da assinatura do contrato. Caberá à empresa contratada assegurar a integridade, a conformidade e a pontualidade de todas as entregas, observando-se as especificações técnicas e prazos definidos.

5.4. O **prazo para início da prestação dos serviços** e, quando aplicável, a entrega dos materiais necessários, deverá respeitar rigorosamente as condições fixadas no edital e no contrato administrativo, de forma a atender às necessidades operacionais da Administração, garantindo continuidade e eficiência no atendimento à população.

5.5 A **data prevista para a conclusão da contratação** é até **30 de novembro de 2025**, prazo considerado suficiente para a execução integral das obrigações assumidas. Ressalte-se, contudo, que a vigência poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada, formalizada e que reste demonstrado o interesse público em sua continuidade.

6. INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

6.1. Não há outros Diagramas de Fluxo de Dados (DFDs) ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, de modo que não se faz necessária a definição de uma sequência específica para a realização das contratações.

7. DO QUANTITATIVO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Estima-se que, atualmente, existem pelo menos 130 (cento e trinta) crianças com diagnóstico de TEA no município, usuários dos serviços públicos municipais, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Saúde. Estes números possivelmente representam uma base preliminar, a partir da qual, por conta do escalonamento técnico, orçamentário e financeiros do projeto de implementação do serviço, iniciaremos nossas ações, para posterior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SEMUSB)

reavaliação, que atenda, de forma global, a demanda municipal, mediante avaliação contínua, com processos de seleção e triagem.

7.2. O serviço a ser contratado deverá atender a este público-alvo de forma contínua, com previsão de funcionamento ao longo de todo o ano civil (serviço contínuo), com atendimento semanal regular a cada beneficiário, conforme prescrição individualizada (média estimada de 4 a 6 sessões individuais semanais, por paciente e de 2 a 3 sessões semanais em grupo).

7.3. O planejamento considera um ano de atendimento ininterrupto, visando evitar o fracionamento da despesa e permitir a plena efetivação do tratamento.

7.4. A empresa contratada deverá oferecer a infraestrutura física adequada às atividades terapêuticas, incluindo salas de atendimento individual e em grupo, espaços de integração sensorial, áreas de espera, sanitários adaptados, recepção e demais ambientes necessários, devidamente equipados, acessíveis e compatíveis com a legislação sanitária e assistencial vigente.

7.5. A empresa contratada deverá oferecer sessões de avaliação multiprofissional especializada em TEA, realizadas com uma equipe multidisciplinar, objetivando a elaboração de um relatório de avaliação das características do desenvolvimento humano e dos riscos de autismo, utilizando protocolos cientificamente validados.

7.6. A empresa contratada deverá fazer processo de triagem e classificação conduzido por um psicólogo para avaliação da elegibilidade do usuário para o programa.

7.7. A empresa contratada deverá oferecer programa de intervenção com atendimentos individuais e em grupo, atendimento domiciliar com culminância para avaliação e possíveis ajustes

8. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado **mensalmente**, mediante apresentação de relatório de produção, atestado pelo fiscal do contrato e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, em um prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do **atesto do relatório de produção mensal**, devidamente verificado pela equipe fiscalizadora e pelo gestor do contrato.

8.3. No valor contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, encargos sociais e seguros, necessários à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação.

9. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

9.1. Com a efetivação da contratação, espera-se ampliar significativamente o acesso de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos serviços terapêuticos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SEMUSB)

especializados no município de Barcarena, garantindo atendimentos multidisciplinares contínuos e qualificados.

9.2. A contratação possibilitará a disponibilização de uma equipe técnica capacitada e experiente, assegurando um acompanhamento integral e individualizado aos beneficiários. Além disso, será ofertado um espaço físico adequado, acessível, seguro e devidamente equipado para a realização das atividades clínicas e terapêuticas, em conformidade com os padrões técnicos e normas de acessibilidade vigentes.

9.3. Como resultado dessas ações, espera-se promover melhorias significativas no desenvolvimento cognitivo, comportamental e social dos usuários, favorecendo maior autonomia, inclusão social e qualidade de vida. A contratação também contribuirá para a redução da demanda reprimida existente, diminuindo o tempo de espera e garantindo o acompanhamento adequado, o que terá impacto positivo na saúde e no bem-estar da população atendida.

9.4. Por fim, essa iniciativa assegurará o cumprimento das diretrizes previstas na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012) e demais legislações aplicáveis à proteção integral da criança e do adolescente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento do suporte às famílias e à comunidade.

9.5. Esses resultados pretendidos alinham-se aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a contratação contribua diretamente para a melhoria do serviço público prestado pelo Município de Barcarena.

10.DISBONIBILIDADES ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A demanda aqui pretendida não está prevista no plano de contratação anual de 2025, contudo, possuímos orçamento direcionado para contratação nas dotações informadas

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 10.15 – Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária 10.302.0052.2.242.000 – Manutenção dos Serviços e Programas de Atenção Especializada.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.50.00 – Outros Serviços Médicos Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

Fonte de Recurso: 1.500.1002 (Recurso Próprio) 1.601.0000

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores designados por esta Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A servidora **Larissa Cristina Menezes Dias** atuará como **Gestora do Contrato**, sendo responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento do ajuste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SEMUSB)

11.3. O servidor **João Antônio Batista Ferreira** atuara como **Fiscais Administrativos**, incumbidos de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, mantendo a contratante informada sobre quaisquer ocorrências relevantes, prestando os devidos esclarecimentos e registrando eventuais desconformidades.

11.4. Todos os designados deverão atuar com estrita observância às disposições legais e regulamentares pertinentes, assegurando a adequada e regular execução contratual.

GESTÃO DE CONTRATOS:

Larissa Cristina Menezes Dias

Cargo/Função: Gestora de Contratos Administrativos

Portaria: 0599/2025 – SEMAT



Documento assinado digitalmente

LARISSA CRISTINA MENEZES DIAS

Data: 29/08/2025 10:49:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL ADMINISTRATIVO:

João Antônio Batista Ferreira

Cargo/função: Fiscal de Contrato

Portaria nº 0077/2025-SEMAT



Documento assinado digitalmente

JOAO ANTONIO BATISTA FERREIRA

Data: 29/08/2025 11:18:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

12. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

12.1. Com a efetivação da contratação, espera-se ampliar significativamente o acesso de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aos serviços terapêuticos especializados no município de Barcarena, garantindo atendimentos multidisciplinares contínuos e qualificados.

12.2. A contratação possibilitará a disponibilização de uma equipe técnica capacitada e experiente, assegurando um acompanhamento integral e individualizado aos beneficiários. Além disso, será ofertado um espaço físico adequado, acessível, seguro e devidamente equipado para a realização das atividades clínicas e terapêuticas, em conformidade com os padrões técnicos e normas de acessibilidade vigentes.

12.3. Como resultado dessas ações, espera-se promover melhorias significativas no desenvolvimento cognitivo, comportamental e social dos usuários, favorecendo maior autonomia, inclusão social e qualidade de vida. A contratação também contribuirá para a redução da demanda reprimida existente, diminuindo o tempo de espera e garantindo o acompanhamento adequado, o que terá impacto positivo na saúde e no bem-estar da população atendida.

12.4. Por fim, essa iniciativa assegurará o cumprimento das diretrizes previstas na Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012) e demais legislações aplicáveis à proteção integral da criança e do adolescente, promovendo a inclusão social e o fortalecimento do suporte às famílias e à comunidade.

12.5. Esses resultados pretendidos alinham-se aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a contratação contribua diretamente para a melhoria do serviço público prestado pelo Município de Barcarena.

Barcarena – PA, 29 de Agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SEMUSB)

Elaborado por:

Aline Negrão Araújo

Matrícula: 14105-4/1

Cargo: Agente Administrativo



Documento assinado digitalmente

ALINE NEGRAO ARAUJO

Data: 29/08/2025 10:48:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Milvea Franciane Ferreira Carneiro

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 0015/2025 – GPMB

MILVEA FRANCIANE

FERREIRA

CARNEIRO:82662126272

6272

Assinado de forma digital
por MILVEA FRANCIANE
FERREIRA
CARNEIRO:82662126272
Dados: 2025.08.29 11:23:11
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SEMUSB)

ANEXO I – DFD N° 62/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares especializados no atendimento terapêutico a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no município de Barcarena/PA, com estrutura adequada e profissionais capacitados, conforme as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e demais normativas do SUS.

As especificações técnicas incluem a exigência de formação adequada, experiência comprovada, utilização de metodologias reconhecidas e infraestrutura apropriada, garantindo qualidade, acessibilidade e efetividade nos serviços prestados, em conformidade com as diretrizes do SUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT 12 MESES	UNIDADE
1	SESSÕES DE AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM TEA: SESSÕES REALIZADAS COM UMA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR VISAM À ELABORAÇÃO DE UM RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E DOS RISCOS DE AUTISMO, UTILIZANDO PROTOCOLOS CIENTIFICAMENTE VALIDADOS, TAIS COMO M-CHAT, ESCALA ATA, VBMAPP E SOCIALLY SAVVY.	76	SESSÕES/MÊS
2	TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO: O PROCESSO DE TRIAGEM, CONDUZIDO POR UM PSICÓLOGO, AVALIA A ELEGIBILIDADE DO USUÁRIO PARA O PROGRAMA. ELE ENVOLVE TRÊS SESSÕES: UMA COM A FAMÍLIA E DUAS COM OS USUÁRIOS, UTILIZANDO A FATEA E A ESCALA ATA. SE O USUÁRIO FOR ELEGÍVEL, PASSARÁ POR UMA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL COM PSICÓLOGOS, FONOAUDIÓLOGOS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS. CASO NÃO SEJA ELEGÍVEL, RECEBERÁ UM FEEDBACK TÉCNICO E ORIENTAÇÕES PARA ACESSAR A REDE DE ATENÇÃO ADEQUADA ÀS SUAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS.	76	SESSÕES/MÊS
3	PROGRAMA DE INTERVENÇÃO: - ATENDIMENTO INDIVIDUAL: 4 A 6 SESSÕES SEMANAIS COM DIFERENTES PROFISSIONAIS. - ATENDIMENTO EM GRUPO: DE 2 A 3 SESSÕES SEMANAIS EM GRUPO. - SESSÃO DE FEEDBACK AOS PAIS: SESSÕES INDIVIDUAIS PARA DISCUTIR O PROGRESSO DA CRIANÇA, COMPARTILHAR	400	PACIENTES/MES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(SEMUSB)

ANEXO II – DFD Nº 62/2025

JUSTIFICATIVA DE NÃO PREVISÃO NO PCA 2025

A presente demanda não foi contemplada no **Plano de Contratações Anual – PCA 2025**, em virtude de sua natureza superveniente e do surgimento de novas necessidades relacionadas ao atendimento das políticas públicas de saúde, que se intensificaram no decorrer da execução do exercício. Trata-se de contratação voltada à prestação de serviços multidisciplinares especializados no atendimento terapêutico a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no município de Barcarena/PA, cuja inclusão no planejamento inicial não foi possível em razão da ausência, à época da elaboração do PCA, de informações técnicas e dados consolidados que demonstrassem a real dimensão da demanda existente.

Cumprе ressaltar que a contratação ora proposta está diretamente vinculada à necessidade de ampliar e qualificar a rede de cuidados voltada ao público infantojuvenil com TEA, público que apresenta crescente demanda por serviços especializados de caráter contínuo, multiprofissional e integrado, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e demais normativas do Sistema Único de Saúde – SUS.

A solicitação foi identificada como necessidade concreta durante a execução orçamentária de 2025, em virtude do aumento da procura por atendimentos terapêuticos, do surgimento de novos encaminhamentos clínicos e da constatação de insuficiência da rede municipal em absorver toda a demanda com recursos próprios. Assim, trata-se de medida imprescindível para assegurar o direito constitucional à saúde (art. 196 da Constituição Federal), evitar desassistência e promover a integralidade da atenção à saúde, princípio norteador do SUS.

A não realização da contratação traria prejuízos diretos e imediatos às crianças e adolescentes assistidos pela rede municipal, acarretando risco de regressão no desenvolvimento, comprometimento da qualidade de vida das famílias e sobrecarga de outros serviços de saúde. Tal cenário poderia impactar negativamente indicadores assistenciais e comprometer o cumprimento das metas pactuadas no âmbito da gestão municipal de saúde.

Assim, a formalização da presente demanda encontra respaldo na legislação vigente, em especial na **Lei nº 14.133/2021**, a qual admite a realização de contratações não previstas no PCA, desde que justificadas e fundamentadas no interesse público, garantindo-se a transparência, a economicidade e a eficiência da gestão.

Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se não apenas legítima, mas necessária, para suprir lacuna identificada ao longo do exercício e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população do município de Barcarena/PA.